



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REQUERIMENTO N° , DE 2024

(Do Sr. DELEGADO DA CUNHA e do Sr. KIM KATAGUIRI)

Requerimento de coautoria do Projeto de Lei nº 718, de 2024, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a fim de aumentar as penas previstas para o crime de homicídio, acrescentar o artigo 121-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer majoração específica da pena para o crime de homicídio praticado contra policiais e profissionais dos órgãos de segurança pública e incluir o tipo penal no rol dos crimes hediondos”.

Apresentação: 13/03/2024 13:03:46.010 - MESA

REQ n.722/2024

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a inclusão dos signatários do presente requerimento como coautores no Projeto de Lei nº 718, de 2024, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a fim de aumentar as penas previstas para o crime de homicídio, acrescentar o artigo 121-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer majoração específica da pena para o crime de homicídio praticado contra policiais e profissionais dos órgãos de segurança pública e incluir o tipo penal no rol dos crimes hediondos”.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2024.

Deputado **DELEGADO DA CUNHA**  
PP/SP

Deputado **KIM KATAGUIRI**  
UNIÃO/SP





# Requerimento de Inclusão ou Retirada de Assinatura em Proposição de Iniciativa Individual (Do Sr. Delegado da Cunha)

REQ n.722/2024

Requerimento de coautoria do Projeto de Lei nº 718, de 2024, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a fim de aumentar as penas previstas para o crime de homicídio, acrescentar o artigo 121-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer majoração específica da pena para o crime de homicídio praticado contra policiais e profissionais dos órgãos de segurança pública e incluir o tipo penal no rol dos crimes hediondos”.

Assinaram eletronicamente o documento CD241273531500, nesta ordem:

- 1 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 2 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)

